

Lei nº 29 de 12 de setembro de 1977

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Secretarias Municipais de Serviços Públicos, de Serviços Sociais, de Educação e Cultura, de Planejamento e de Finanças.

Art. 2º - Os Titulares das Secretarias descritas no Art. 1º serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo o seu cargo de caráter temporário.

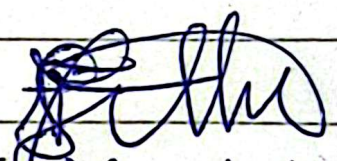
Art. 3º - Os demais integrantes das Secretarias serão nomeados por Portarias de seus titulares, ouvido o Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas com a implantação das Secretarias correrão por conta da verba a ser indicada pela Contabilidade Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte Goiás aos 22 dias do mes de setembro de 1977.


Secretário


Prefeito Municipal